



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aqu., Fer. e Met. e de Rodovias

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 519 DE 26 DE JULHO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL DA AGETRANSP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto n.º 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto n.º 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP nº16/2014 e alterações, assim como o que consta no processo SEI-220008/000129/2023, e

CONSIDERANDO:

- que é dever do Poder Público promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;
- que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes a avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;
- o que dispõe na Lei Estadual n.º 5.562, de 20 de outubro de 2009, que trata da política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro e os instrumentos básicos de gestão de documentos;
- o que dispõe o Decreto Estadual n.º 42.002, de 21 de agosto de 2009, que trata da avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual, bem como os critérios e conceitos adotados no Estado do Rio de Janeiro para a gestão de documentos, aplicados para as atividades-fim e,

- o que dispõe no Decreto Estadual n.º 43.871, de 08 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação do Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro – SIARQ, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Permanente de Gestão de Documentos da AGETRANSP, em conformidade com a Lei Estadual n.º 5.562 de 20 de outubro de 2009, com a finalidade de orientar, assessorar técnica e arquivisticamente as atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração da Tabela de Temporalidade Documental e estabelecimento de procedimentos voltados para a racionalização dos processos desta Agência.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, sob a Coordenação da primeira:

- Pela Secretaria Executiva: Nathalia Bianco de Oliveira, ID Funcional n.º 5146165-0;
- Pela Procuradoria Geral da Agência: Thaílla Cunha e Silva, ID Funcional n.º 4346431-9
- Pela Câmara Técnica de Transporte e de Rodovias: André Felipe Felício Azevedo, ID Funcional n.º 5114380-1;
- Pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária: Fabio Odilon Alves Gomes, ID Funcional n.º 2714864-5;
- Pela Presidência: Marcos Antonio Medeiros, ID Funcional n.º 2140477-1.

Art. 3º- A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas da AGETRANSP, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

Art. 4º - O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade Documental da AGETRANSP serão desenvolvidos e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de motivação para análise e eventual autorização do Conselheiro-Presidente.

Art. 5º - Concluídos os trabalhos, o relatório da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetidos ao Conselheiro-Presidente, sob a forma de peça no processo SEI-220008/000129/2023, aberto com a finalidade de tratar da Comissão em pauta, que o encaminhará ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Parágrafo Único – As atas das reuniões, listagens de frequência e correspondências produzidas por força destas ações deverão estar no processo administrativo citado anteriormente.

Art. 6º - Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da tabela aprovada pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA AGETRANSP N.º 442 DE 13 DE JUNHO DE 2023 e a PORTARIA AGETRANSP N.º 475 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 29/07/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79766160** e o código CRC **E7D6516A**.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 11.07.2024

PROCESSO Nº SEI-260009/003281/2021 - CONSIDERA apto no estágio probatório, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, o servidor RANCÊS CASTILLO LARA, Professor Associado, ID Funcional nº 5112043-7, conforme Avaliação de Desempenho e Qualidade aprovada pela Câmara de Carreira Docente, pelo Colegiado Acadêmico e pelo Conselho Universitário, a contar de três anos da data da posse.

Id: 2583229

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 30.07.2024

PROCESSO Nº SEI-260009/003210/2022 - GUSTAVO LAZZARO REZENDE, Professor Associado, ID Funcional nº 4391413-6. CONCEDO prorrogação de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo período de 06 (seis) meses, até 31/01/2025.

Id: 2583245

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 13ª REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

RECURSOS NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE: SEI-100005/010527/2023 - WAGNER PINTOR RODRIGUES - AI D 824204;
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/013201/2023 - CLAUDETE MARIA FREITAS RAMIREZ - AI D 846403; SEI-100005/011575/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 801487; SEI-100005/011578/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 820879; SEI-100005/011567/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 801496; SEI-100005/011577/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTD - AI D 801256; SEI-100005/010926/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI D 801232; SEI-100005/010922/2023 - VIAÇÃO FALCÃO LTDA - AI D 788637; SEI-100005/010910/2023 - AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI D 801466; SEI-100005/010905/2023 - AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI D 801463; SEI-100005/010928/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - AI D 820867; SEI-100005/010918/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 771853; SEI-100005/010913/2023 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - AI D 820859; SEI-100005/010906/2023 - AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI D 801464; SEI-100005/010924/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI D 801226; SEI-100005/010908/2023 - AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI D 801468; SEI-100005/010724/2023 - MICHEL ROBERTO DE SOUSA - AI D 790086; SEI-100005/010646/2023 - VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A - AI D 820851; SEI-100005/010647/2023 - VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO S/A - AI D 825608; SEI-100005/010643/2023 - VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A - AI D 791427; SEI-100005/010583/2023 - ROBERTO PEIREIRA NUNES - AI D 762074; SEI-100005/010425/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 801225; SEI-100005/010422/2023 - VIAÇÃO ELITE LTDA - AI D 791609; SEI-100005/010509/2023 - RENATO RIBEIRO MARINS - AI D 824206; SEI-100005/001510/2023 - AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA - AI D 818441; SEI-100005/010510/2023 - WANDERSON MARINHO DE FIGUEIREDO - AI D 824207; SEI-100005/011576/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 770791; SEI-100005/010839/2023 - RODRIGO SCHREDER DA COSTA - AI D 795067; SEI-100005/010907/2023 - AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI D 801465; SEI-100005/011568/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTE LIMOUSINE CARIOCA S.A - AI D 825611; SEI-100005/010742/2023 - WALMIR ALVES PEREIRA - AI D 824214; SEI-100005/011574/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 771856; SEI-100005/010909/2023 - AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI D 801467; SEI-100005/011565/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 801495; SEI-100005/010914/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 794445; SEI-100005/008499/2023 - TRANSPORTES ÚNICA PETROPOLIS LTDA - AI D 770767; SEI-100005/007403/2023 - COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - AI D 787497;
Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 13ª reunião da COMISJUR.

Id: 2583299

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 696 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO OPERACIONAL Nº 001/2014, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A EMPRESA MRS LOGÍSTICA S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

- a manifestação da Assessoria de Gestão de Contratos - ASSCON (79498561); e

- os constantes dos autos do processo nº SEI-E-10/300.102/2010.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a relação atualizada da Comissão de Fiscalização do referido Acordo, da seguinte forma:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	MARCIO RODRIGUES	99.000.812	DIREO
FISCAL ADMINISTRATIVO	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	DIRPLA
FISCAL	RAPHAELA BATISTA SALDANHA	99.000.900	ASSCON
FISCAL	RODRIGO PAES OSÓRIO TOSTA	99.000.903	SUPAT
FISCAL	DANILLO CUNHA PAULA	99.000.858	SUPAT

Art. 2º - Esta Portaria altera as Portarias DIPRE nº 083/2017, DIPRE nº 052/2020, CENTRAL nº 430/2022, CENTRAL nº 461/2023, CENTRAL nº 589/2023 e CENTRAL nº 690/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 29 de julho de 2024

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente

ANEXO:

I - PORTARIA DIPRE Nº 083/2017 (7163407).

II - PORTARIA DIPRE Nº 052/2020 (7996267).

III - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 430/2022 (41684710).

IV - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 461/2023 (47194653).

V - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 589/2023 (62924812).

VI - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 690/2024 (78539342).

Id: 2583108

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 518 DE 26 DE JULHO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o que consta no processo nº SEI-100003/000080/2024, e

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2024, firmado com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., a ser composta pelos seguintes servidores:

1 - Laércio William Mello da Silva - ID. Funcional nº 5028343-0 - Gestor do Contrato;

2 - Deborah B. D.T. Menezes - ID. Funcional nº 5084028-2 - Fiscal Administrativo do Contrato;

3 - Danielle Hortêncio da Silva - ID. Funcional nº 5148020-4 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Ficar designado o Servidor Rafael Nascimento Ferreira, ID. Funcional nº 4334213-2, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2583116

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 519 DE 26 DE JULHO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL DA AGETRANSP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617/2005; com redação conferida pelo Decreto nº 42.888/2011; pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP nº16/2014 e alterações; o que consta no processo nº SEI-220008/000129/2023, e

CONSIDERANDO:

- que é dever do Poder Público promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação a memória e história institucional;

- que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

- o que dispõe na Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, que trata da política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro e os instrumentos básicos de gestão de documentos;

- o que dispõe o Decreto Estadual nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que trata da avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual, bem como os critérios e conceitos adotados no Estado do Rio de Janeiro para a gestão de documentos, aplicados para as atividades-fim; e

- o que dispõe no Decreto Estadual nº 43.871, de 08 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação do Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Permanente de Gestão de Documentos da AGETRANSP, em conformidade com a Lei Estadual n.º 5.562, de 20 de outubro de 2009, com a finalidade de orientar, assessorar técnica e arquivisticamente as atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração da Tabela de Temporalidade Documental e estabelecimento de procedimentos voltados para a racionalização dos processos desta Agência.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, sob a Coordenação da primeira:

- Pela Secretaria Executiva: Nathalia Bianco de Oliveira, ID. Funcional nº 5146165-0;

- Pela Procuradoria Geral da Agência: Thailla Cunha e Silva, ID. Funcional nº 4346431-9

- Pela Câmara Técnica de Transporte e de Rodovias: André Felipe Felício Azevedo, ID. Funcional nº 5114380-1;

- Pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária: Fabio Odilon Alves Gomes, ID. Funcional nº 2714864-5;

- Pela Presidência: Marcos Antonio Medeiros, ID. Funcional nº 2140477-1.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas da AGETRANSP, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

Art. 4º - O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade Documental da AGETRANSP serão desenvolvidos e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de motivação para análise e eventual autorização do Conselheiro-Presidente.

Art. 5º - Concluídos os trabalhos, o relatório da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetido ao Conselheiro-Presidente, sob a forma de peça no processo nº SEI-220008/000129/2023, aberto com a finalidade de tratar da Comissão em pauta, que o encaminhará ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Parágrafo Único - As atas das reuniões, listagens de frequência e correspondências produzidas por força destas ações deverão estar no processo administrativo citado anteriormente.

Art. 6º - Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da tabela aprovada pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria AGETRANSP nº 442, de 13 de junho de 2023 e a Portaria AGETRANSP nº 475, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2583121

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 521
DE 29 DE JULHO DE 2024

CONSTITUIR COMISSÃO DE GESTOR DE TRANSPORTE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000678/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Transportes, com seu respectivo suplente, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, para atender as necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO:

GESTOR: José Wellington Cabral de Alencar - ID 5134779-2.
GESTORA SUPLENTE: Carlotta Barros Botta Pereira - ID. 5147242-2.

Art. 2º - O Gestor e o Suplente ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de julho de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente da EMATER-RIO

Id: 2583294

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 30/07/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000651/2024 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013 e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180005/000651/2024, o afastamento do país, sem ônus, da servidora MANUELA VIDAL ROÇADO FERNANDES, ID. Funcional nº 5132833-0, BAILARINA, integrante do CORPO ARTÍSTICO - BALLET da Fundação Theatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro - FTM/RJ, no período de 09 a 11 de agosto de 2024.

Id: 2583207

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 30/07/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000650/2024 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180005/000650/2024, o afastamento do país, sem ônus,